

UNIOESTE - CAMPUS DE CASCAVEL
CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM
LINGUAGEM E SOCIEDADE, NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO

EDITAL Nº 010-A/2024-PPGL

SÚMULA: ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE DISCENTES DOUTORANDAS/DOUTORANDOS DO PPGL AO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras, Área de Concentração em Linguagem e Sociedade, nível de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, no uso de suas atribuições, conforme prevê a Portaria nº 0368/2023-GRE, de 15 de fevereiro de 2023,

Considerando o Edital PDSE Capes nº 6/2024, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), que institui o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE);

Considerando o Memorando nº 023/2024-PRPPG, que orienta as coordenações dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) sobre os procedimentos relativos ao processo de seleção de candidatos;

TORNA PÚBLICO:

Edital de inscrição para seleção de candidatos ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior.

1. Das Etapas do processo de seleção

Etapas	Data de Realização
Publicação do Edital n. 010A/2024	26 de março de 2024
Período de inscrição para seleção	1 a 10 de abril de 2024
Homologação das Inscrições	12 de abril de 2024
Recursos contra as não-homologações	Até 14 de abril de 2024
Divulgação do resultado de seleção	15 de abril de 2024
Recursos contra o resultado da seleção	Até 20 de abril de 2024
Resultado Final	22 de abril de 2024
Inscrição das candidaturas pelas/pelas candidatas/candidatos no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 02 a 16 de maio de 2024
Homologação pela IES no sistema da Capes	De 21 de maio a 06 de junho de 2024
Publicação das inscrições homologadas	A partir de 10 de junho de 2024
Início dos estudos no exterior	Setembro a novembro de 2024

2. Dos Requisitos e Atribuições do Candidato na data prevista da seleção

2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

2.1.1 ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;

2.1.2 não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

- 2.1.3 estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes;
- 2.1.4 não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 2.1.5 ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 2.1.6 ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- 2.1.7 ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Edital CAPES;
- 2.1.8 ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- 2.1.9 não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 2.1.10 não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 2.1.11 não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 2.1.12 instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

Parágrafo único: A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para seleção interna previsto no cronograma deste Edital.

3. Das inscrições

Protocolar, via e-mail (cascavel.mestradoletras@unioeste.br), os documentos à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Letras, no período estipulado no item 1 deste edital.

3.1 Documentação

3.1.1 Proposta de Pesquisa, considerando o prazo mínimo de três e, no máximo de seis meses, conforme o Edital:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

Os anexos estão disponíveis pelo link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>.

Parágrafo único: A inscrição para seleção pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato do Regulamento de bolsas para o exterior da Capes e as condições do presente Edital da CAPES, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4. Da avaliação

4.1 No processo de seleção, a Comissão avaliará os seguintes aspectos:

- 4.1.1** atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- 4.1.2** adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- 4.1.3** a sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou estar regularmente matriculado e ter cursado, no mínimo, 12 meses do Programa, no momento da inscrição;
- 4.1.4** pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- 4.1.5** adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
- 4.1.6** comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (avaliação do histórico escolar e Currículo Lattes).
- 4.1.7** A nota final será constituída por avaliação do Projeto de Pesquisa, do Currículo Lattes e da média de notas do histórico escolar do Doutorado, sendo assim distribuída: 50 Pontos para o Projeto de Pesquisa, 30 pontos para o Currículo Lattes e 20 pontos para o Histórico Escolar.

5. Dos candidatos aprovados

- 5.1** É de responsabilidade dos candidatos aprovados o atendimento ao solicitado no item 3.1 deste Edital.
- 5.2** A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- 5.3** Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Capes.

Cascavel, 26 de março de 2024.



Prof. Dr. Alexandre Sebastião Ferrari Soares
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras
Unioeste/Campus de Cascavel
Portaria nº 0776/2024